



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GUILHERME MATEUS BATISTELLA DA SILVA 03132891070**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.249.026/0001-61, com sede na Rua 25 de Julho, Centro, no Município de Pontão - RS, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 074/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional qualificado para prestação de serviços como instrutor de violão e canto, visando ao desenvolvimento de atividades musicais junto aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. Os serviços compreenderão a realização de aulas presenciais semanais de canto e violão, com duração de 02 (duas) horas cada, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 96 (noventa e seis) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:



2.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando o pagamento por hora efetivamente prestada, observadas as condições de execução, ateste e fiscalização previstas neste contrato e no Termo de Referência.

2.3 A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Centro de Convivência vinculado ao CRAS, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal da Promoção da Cidadania e Assistência Social, desde que compatível com a finalidade do objeto.

2.4 A CONTRATADA deverá ministrar aulas presenciais de violão e canto aos usuários do CRAS/SCFV, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria responsável.

2.5 As atividades serão desenvolvidas em encontros semanais, com duração de 02 horas cada, ao longo de 12 meses, totalizando 96 horas.

2.6 O conteúdo das aulas deverá contemplar noções básicas e progressivas de violão e técnicas de canto, respeitando o nível de conhecimento dos participantes, incentivando a participação coletiva, a integração social e o desenvolvimento artístico dos usuários.

2.7 Caberá à CONTRATADA ministrar as aulas, orientar os participantes, zelar pelos materiais utilizados durante as atividades e manter conduta compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2.8 A CONTRATADA deverá observar conduta ética, respeitosa e adequada ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e demais usuários da política de assistência social, preservando a dignidade, a integridade e a segurança dos participantes.

2.9 A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus sócios, prepostos ou colaboradores e o Município de Pontão/RS, tratando-se de relação de natureza estritamente administrativa e contratual.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

3.1.1 O valor unitário da hora/aula é de R\$300,00 (trezentos reais), estimando-se o valor mensal de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme a efetiva prestação dos serviços e regular ateste da fiscalização.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

0901 08 244 0042 2070 22079.5 – FMAS E CRAS

0901 08 244 0042 2070 33903900000000 1500 – Outros Serviços de Terceiros

0901 08 244 0042 2070 33903905000000 1500 – Serviços Técnicos

3.5 No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, deslocamentos, seguros, materiais de uso próprio, taxas e demais custos diretos e indiretos

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sra. Tatieli Pilati, Secretária Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS



5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 11 de maio de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**GUILHERME MATEUS BATISTELLA
DA SILVA 03132891070**

CNPJ nº 26.249.026/0001-61

Contratada



TATIELI PILATI

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30